

EMENDA Nº 33/2017 (ADITIVA) – 2º TURNO

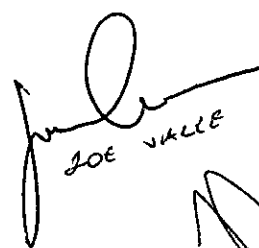
Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110, de 2017, que dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, e dá outras providências.

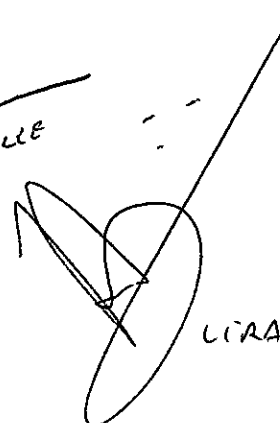
Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 110/2017, onde couber, o seguinte artigo:

Art. ... Os recursos provenientes desta Lei Complementar destinados ao FUNDURB serão prioritariamente aplicados na Administração Regional onde ocorreu o fato gerador .

 LÚCIA


Deputada TELMA RUFINO


JOÉ VALLE


LIRA